

LEI Nº. 3.236, DE 01/10/2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 7º DA LEI 2.994, DE 15/02/2007, MODIFICADO PELA Nº. 3.157, DE 21/11/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O § 3º do artigo 7º, da Lei nº. 2.994, de 15/02/2007, de trata o artigo 2º da Lei nº. 3.157, de 21/11/2008, passa a vigir com a seguinte redação:

“ §3º. Fica estipulada a remuneração mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para as contratações de apoio nos períodos de verão para a função de guarda-vidas, por não haver no quadro permanente de pessoal nenhum cargo compatível com tal função”.

Art. 2º. Os demais artigos das Leis nº. 2.994/07 e 3.157/2008 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Outubro de 2009

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL